



LEI Nº 8/969

Abre Crédito Especial para pagamento à Celg,
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

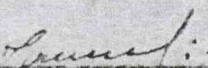
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pa-
gamento à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG -, até a importância de
R\$4.705,76 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros no-
vos e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere este artigo,
é referente ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pú-
blica, no exercício de 1.968, pela Celg. .

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada pelo artigo an-
terior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decretos, os
Créditos Especiais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

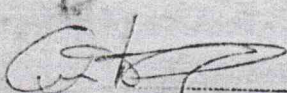
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, em 08 de -
março de 1.969



José Mendonça Ribeiro
Prefeito Municipal


Antônio Pereira
Secretário Municipal

Publicado e Registrado no Livro Próprio
em, 08/05/969



ANTÔNIO PEREIRA - Secretário